1846

1846/2021
Folha n.º 02 do proc.
Nº 018446 de 2021
(a)

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento
11 / 05 /2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'JUNHO SOLIDÁRIO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Junho Solidário", a ser realizado anualmente, no mês de junho.

Parágrafo Único - O "Junho Solidário" tem a finalidade de estimular a participação da população em práticas solidárias e humanitárias para assim promover a conscientização da importância da solidariedade social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

03

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Nossa Constituição Federal, estabelece, como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Essa disposição constitucional visa a assegurar, o bem-estar, a qualidade de vida e a harmonia social para todos os cidadãos brasileiros e que aqui vivem.

A decisão política de escolher a SOLIDARIEDADE como um valor a perpetrar as relações sociais reflete, o desejo do legislador constituinte de conclamar o Estado, as organizações não governamentais, as empresas privadas, famílias e os indivíduos a desenvolverem ações ou adotarem medidas que proporcionem apoio aos que dele necessitam para alcançar o bem-estar geral social, que deve ser usufruído por todos, sem qualquer forma de distinção ou discriminação.

Numa breve síntese do aqui proposto, uma sociedade solidária busca o bem geral da coletividade. Para tanto, desenvolve inúmeras estratégias para esse fim, como possibilitar aos mais vulneráveis o acesso aos seus direitos de cidadania; estimular a participação na vida comunitária; prestar socorro em situações emergenciais; prestar apoio emocional a vítimas de violência física ou psicológica; doar roupas e utensílios para quem carece, sem renda suficiente; entre outras ações que demonstram a preocupação com o bem-estar do outro.

Felizmente, a população brasileira tem, como traço distintivo, a capacidade de ser solidária, pois são incontáveis as ações que os cidadãos desenvolvem nesse país imenso e de tanta diversidade social e cultural. Certamente, ser solidário não guarda relação direta com o poder aquisitivo da pessoa, pois deparamo-nos constantemente com ações realizadas por pessoas capazes de dividir o pouco que possuem para atender às necessidades de alguém que esteja precisando de ajuda, apoio e atenção, sem que para isso esteja ela em situação mais confortável de vulnerabilidade.

O presente projeto de lei visa a instituir, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Junho Solidário", com a finalidade de nesse período para estimular ações de conscientização e disseminação sobre a importância da solidariedade para o desenvolvimento social, ressaltando as boas práticas solidárias desenvolvidas por instituições, grupos, indivíduos em nosso município, envolvendo a todos sem distinção, como por exemplo, sindicatos, empresas, universidades, instituições religiosas, incubadoras tecnológicas de cooperativas, entre outros.

Por vezes, soluções simples e eficientes são concebidas e adotadas nas pequenas comunidades, mas não chegam a ser divulgadas, de modo que possam ser incorporadas ou servir de inspiração para outros que vivenciam a mesma situação, respeitadas as peculiaridades culturais e sociais de cada localidade.

A escolha do mês de JUNHO para a conscientização e disseminação de práticas solidárias guarda relação com a chegada do inverno em nosso País, estação em que é importante não só angariar cobertores e roupas mais quentes para quem necessita, como o faz a campanha do agasalho, mas muito mais que isso também levar ao outro o calor do abraço e da solidariedade entre as pessoas, para aquecer a alma e fazer com que sinta-se importante para alguém, que essa pessoa é parte da sociedade como um todo, independentemente de como e onde vive.

Com intuito de atingir esse objetivo, proponho, por exemplo, a realização de palestras, eventos sobre o tema, divulgação de boas práticas solidárias em diversas mídias, realização de encontros comunitários para identificação e disseminação de práticas solidárias, iluminação ou decoração de espaços com a cor verde, de ESPERANÇA, bem como a adoção de outras medidas que visem a dar suporte e visibilidade a boas práticas solidárias, em especial àquelas voltadas para segmentos sociais mais vulneráveis, como a arrecadação de alimentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, roupas, cobertores, dentre outros, agregando assim à campanha do agasalho normalmente em atividade continua.

Vale frisar que, agora devido a pandemia, é preciso união, pois muitos brasileiros, além da perda de pessoas queridas, estão tendo de lidar com a perda da esperança, quando passa a faltar o alimento na mesa. É necessário tentarmos repor estes alimentos, e, com a união de todos, conseguiremos resgatar também a esperança, e a dignidade da pessoa humana.

Assim, considerando a relevância do assunto em

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

questão, aguardamos que os nobres pares aprovem o presente projeto de lei, que com certeza será benéfico para nosso Município, e nossa população Sulsancaetanense.

Plenário dos Autonomistas, 03 de maio de 2021.

CÍCERO ALVES MOREIRA
(*CICINHO MOREIRA*)
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 1846/2021
AUTOR: CÍCERO ALVES MOREIRA
ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O MÊS 'JUNHO SOLIDÁRIO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 178, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Cícero Alves Moreira, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o mês 'Junho Solidário' e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"Numa breve síntese do aqui proposto, uma sociedade solidária busca o bem geral da coletividade. Para tanto, desenvolve inúmeras estratégias para esse fim, como possibilitar aos mais vulneráveis o acesso aos seus direitos de cidadania; estimular a participação na vida comunitária; prestar socorro em situações emergenciais; prestar apoio emocional a vítimas de violência física ou psicológica; doar roupas e utensílios para quem carece, sem renda suficiente; entre outras ações que demonstram a preocupação com o bem-estar do outro."*

Finalizando: *"O presente projeto de lei visa a instituir, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Junho Solidário', com a finalidade de nesse período para estimular ações de conscientização e disseminação sobre a importância da solidariedade para o desenvolvimento social, ressaltando as boas práticas solidárias desenvolvidas por instituições, grupos, indivíduos em nosso município, envolvendo a todos sem distinção, como por exemplo, sindicatos,*

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10

PROC. Nº 1846/2021

empresas, universidades, instituições religiosas, incubadoras tecnológicas de cooperativas, entre outros."

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:
Sala de Reuniões, 17 de agosto de 2021.

PRESIDENTE:
Aprovado na reunião de 17.08.21

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

12

PROC. Nº 1846/2021
AUTOR: CÍCERO ALVES MOREIRA
ASS.: PROJETO DE LEI QUE "FICA INSTITUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O MÊS 'JUNHO SOLIDÁRIO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 045, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Cícero Alves Moreira o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o mês 'Junho Solidário' e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:
Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2021.

PRESIDENTE:
Aprovado na reunião de 24.08.21

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na data de **24/08/2021**, às 16h e 30 min, em reunião por videoconferência da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Ubiratan Ribeiro Figueiredo**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura devido estar na XX Marcha dos Legislativos Municipais da UVB, em Brasília. O parecer foi **Favorável** ao projeto nº **1846/2021 de autoria do Vereador Cícero Alves Moreira, exarado pelo referido Vereador que foi o relator deste PL** e conclui pela regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Jéssica Pereira Ozú
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa